

Art. 51-A da Lei 11.101/2005

Laudo de Constatação Prévia

Pedido de Recuperação Judicial de

Joaquim Rodrigues de Freitas Agropecuária

Agropecuária Americana

 **Processo**

Nº 5006677-25.2026.8.21.0022

 **Juízo**

Juizado Regional Empresarial de Pelotas/RS

Juiz: Dr. Alexandre Moreno Lahude

Metodologia da Constatação

Fontes Documentais

01

A análise fundamentou-se no exame minucioso dos documentos contábeis e fiscais oficiais apresentados pela requerente.

Foram verificados a relação completa de credores e a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), essenciais para a compreensão patrimonial.

Complementarmente, foram avaliados os relatórios operacionais de produção e rebanho, permitindo uma visão técnica da atividade rural.

Período Analisado

02

Histórico

2023 a Janeiro/2026

Base consolidada para análise de tendências e performance passada.

Projeções

Março/2026 a Fev/2027

Estimativas para avaliação da viabilidade econômica futura.

Procedimentos

03

Cruzamento de Dados

Realizada a validação de consistência através do confronto entre as diversas fontes de informações apresentadas.

Análise de Aderência Legal

Verificação rigorosa do cumprimento dos requisitos objetivos estabelecidos nos arts. 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005.

Visita *in Loco*

Inspeção presencial realizada em 13/03/2026 nas propriedades rurais para constatação da atividade e estrutura física.

Quadro Societário



Joaquim Rodrigues de Freitas

Titular / Produtor Rural

Natureza Jurídica Empresário Individual (ME)

CNPJ 63.184.268/0001-40

CPF 617.268.690-91

Atividade Produtor Rural

Registro Agropecuária Americana (AGP Americana)

O titular exerce atividade em nome próprio, com patrimônio pessoal e empresarial vinculados à exploração da atividade rural.

Tempo de Atividade

Exercício regular da atividade rural comprovado documentalmente desde o ano de 2023, atendendo aos requisitos legais para o pedido de recuperação judicial, conforme Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR).

Estrutura Empresarial

A atividade é desenvolvida sob a forma de empresário individual, no qual a pessoa física do produtor rural confunde-se com a figura empresarial para fins de obrigações e responsabilidades, centralizando a gestão administrativa e financeira.

Observação Importante

A formalização através do CNPJ em 14/10/2025 representa a regularização registral da atividade rural já exercida anteriormente como pessoa física, permitindo a continuidade do negócio sob o regime de recuperação judicial.

Objeto Social e Razões da Crise

Objeto Social

Atividade Principal

Atividade rural com foco no cultivo de soja e pecuária complementar.

Estrutura Produtiva

- ✓ Cultivo estruturado com financiamento bancário e planejamento de safras.
- ✓ Histórico de adimplência até o agravamento da crise climática.
- ✓ Atividade pecuária exercida paralelamente como fonte complementar de receita.

 Arroio Grande/RS

 ~500 Hectares

Cronologia da Crise

Safra 2015/2016

Excesso de Chuvas

Comprometimento significativo da lavoura de soja. Colheita drasticamente reduzida e qualidade inferior, gerando desequilíbrio inicial no fluxo de caixa.

Safras 2020 a 2023

Estiagens Severas

Três ciclos consecutivos de seca (2020/21, 2021/22, 2022/23). Produtividade insuficiente para cobertura de custos, exigindo novas operações de crédito (efeito "bola de neve").

Safra 2023/2024

Perda Quase Integral

Tentativa de recomposição com ampliação de área frustrada por chuvas excessivas fora do padrão histórico. Perda massiva da produção e baixa qualidade do colhido.

Situação Atual

Crise de Liquidez

Sucessão de eventos climáticos e frustração de receitas inviabilizaram o adimplimento regular das obrigações, exigindo a reestruturação via Recuperação Judicial.

Operação Atual e Quadro de Pessoal

Operação 2026

Propriedade Rural

Área total de aproximadamente 500 hectares.
Sem plantio de grãos no ciclo atual (foco em pastagens destinadas à atividade pecuária)

Arroio Grande/RS

Pastagens Anuais

- Sorgo
- Capim Sudão
- Aveia e Azevém

Pastagens Perenes

- Braquiária
- Xaraés
- Panicum

Atividade Pecuária (Giro)

Verão

2.000

Novilhos/vaquilhonas de terceiros

Inverno

4.000

Terneiros de terceiros

Quadro de Pessoal

Total de Colaboradores

6

4 via PF

2 via PJ

Custo Médio Mensal

R\$ 12.752,30

Status dos Pagamentos





Salários Correntes

Adimplidos

Encargos Sociais

Inadimplentes

Distribuição das Propriedades e Áreas de Atuação

Município	Detalhamento da Propriedade	Área Total
 Arroio Grande/RS PRINCIPAL ESTABELECIMENTO	Sede Administrativa e Centro de Operações Local onde está concentrada a gestão do negócio e o maior volume de operações. Inclui também propriedade de 27,27ha localizada no Subdistrito de Palma.	~527,27 ha (500ha + 27,27ha)
 Jaguarão/RS	Potreiro do Asfalto Terreno rural adquirido mediante arrematação em leilão judicial realizado em 29/04/2024. Matrícula nº 12.726.	26,35 ha
 Herval/RS	Conjunto de 4 Frações de Terras Composto por áreas distintas de 28,09ha, 28,09ha, 81,62ha e 21,78ha. Propriedades adquiridas do Espólio de Abdon da Costa João.	159,58 ha
 Pedras Altas/RS	Áreas de Pastagens Áreas destinadas ao manejo de pastagens de inverno e suporte à atividade pecuária complementar, com infraestrutura básica de apoio.	Área não especificada

Nota Técnica: A diversificação geográfica das propriedades permite o manejo integrado entre agricultura (soja) e pecuária, mitigando riscos climáticos localizados, embora a região toda tenha sofrido com eventos severos recentes.

Localização Exata

Arroio Grande/RS

Estrada da Palma, S/N

Coordenadas geográficas

-32.10907642102874, -52.837002813493605

Link para acesso

https://maps.app.goo.gl/QfwUWkW6o5f28sbH6?g_st=aw

Pedras Altas/RS

Estrada São José, S/N

Coordenadas geográficas

-31.910862137356933, -53.709469686593906

Link para acesso

https://maps.app.goo.gl/1Z8TtdJyxjs09nnZ7?g_st=aw



Endividamento – Passivo Concursal

Total do Passivo Concursal

R\$ 27.169.901,29

Composição Detalhada dos Créditos

Classificação	Qtd. Credores	Valor (R\$)
Classe I - Trabalhista	2	4.557,33
Classe II - Garantia Real	1	116.040,00
Classe III - Quirografário	14	27.042.403,96
Classe IV - ME/EPP	4	6.900,00
Total Geral	21	R\$ 27.169.901,29

Nota: Valores sujeitos à verificação, na forma do art. 7º da Lei nº 11.101/2005.

Distribuição do Passivo

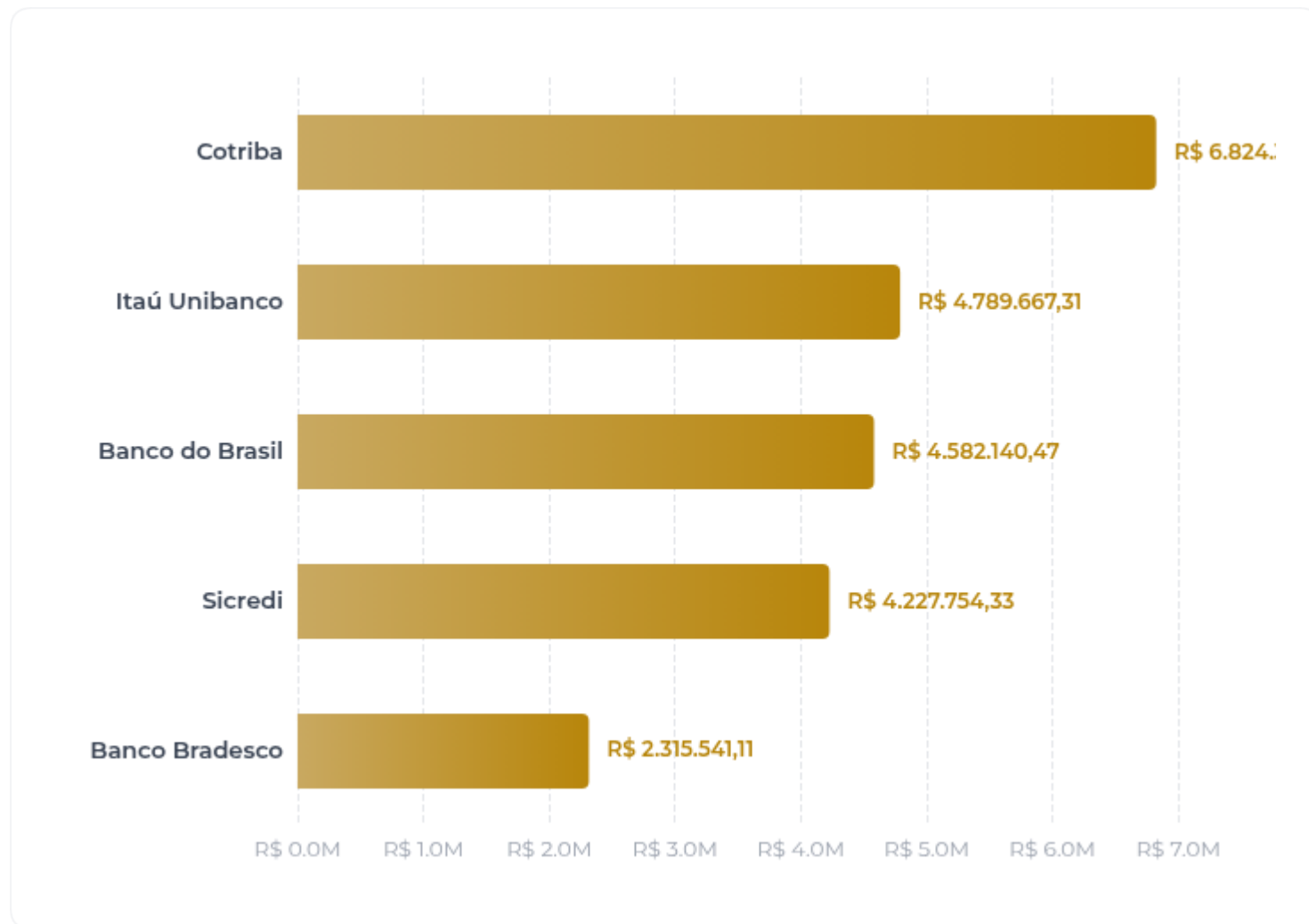


- I - Trabalhista
- II - Garantia Real
- III - Quirografário
- IV - ME/EPP

⚠ Alta Concentração

A **Classe III (Quirografários)** representa **99,53%** do passivo total. Isso evidencia uma forte exposição do empresário individual a instituições financeiras e grandes fornecedores, sendo o ponto focal da reestruturação.

Endividamento – Passivo Concurstral



! Alta Concentração

Os 5 principais credores concentram aproximadamente **84%** de todo o passivo sujeito à recuperação judicial.

R\$ 18.887.909,43 decorrem de empréstimos e financiamentos, R\$ 7.885.452,92 de revenda de insumos e R\$ 269.041,61 de outras compras.

Detalhes dos Credores

🏛️ Perfil Financeiro

Predominância de instituições financeiras entre os maiores credores (4 dos 5 principais).

🌱 Fornecedor Estratégico

Cotribá destaca-se como principal credor individual, evidenciando relevância da cadeia de insumos.

🏠 Negociação

A Classe II – Garantia Real contempla apenas um credor, cujo crédito decorre de empréstimo. Já a Classe IV – ME/EPP abrange crédito oriundo da compra de insumos.

Endividamento – Passivo Extraconcursal

A relação de credores anexada no evento 1, não atendia integralmente aos requisitos previstos na Lei nº 11.101/2005, uma vez que restou pendente a apresentação dos credores não sujeitos à recuperação judicial. Após solicitação, o Requerente informou que “até o momento, não foram identificados credores extraconcursais; caso haja reconhecimento devido a alguma divergência apresentada por eventual credor que detenha privilégio sobre os demais, isso será considerado posteriormente”. Contudo, tal afirmação não se mostra adequada, uma vez que há a existência de passivo tributário, o qual, nos termos da legislação aplicável, possui natureza extraconcursal.

Total Apurado

R\$ **94.629,62**

NOTA: Referente a tributos federais (Pessoa Física), não havendo pendências tributárias em nome da pessoa jurídica Agropecuária Americana.

1

Natureza Extraconcursal

Os créditos tributários não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial (art. 6º, § 7º da Lei 11.101/2005).

2

Regularidade Fiscal

A análise das certidões demonstra situação regular na maioria das esferas, com pendência pontual na esfera federal da pessoa física do produtor rural.

Status das Certidões

Esfera Federal

Receita Federal / PGFN

PJ: **Negativa**

PF: **Positiva**

Esfera Estadual

Secretaria da Fazenda / RS

PJ: **Negativa**

PF: **Negativa**

Esfera Municipal

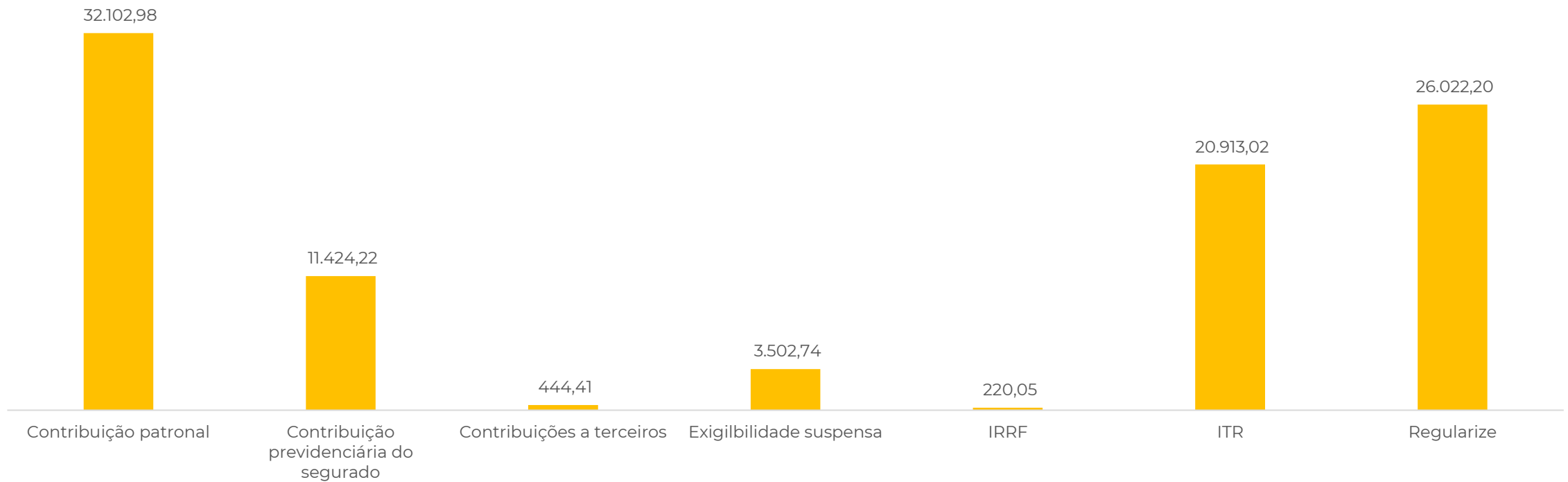
Prefeituras de Domicílio

PJ: **Negativa**

PF: **Negativa**

Endividamento – Passivo Fiscal

Abaixo, discriminam-se as dívidas extraconcursais fiscais:



Balço Patrimonial – Compilação de Dados

Ativo (2023-jan/2026)

Balço patrimonial (em R\$)	2023	2024	2025	2026
Ativo circulante	139.028	395.393	164.034	91.795
Disponibilidades	71.463	237.030	26.075	-64.861
Outros créditos	67.565	158.363	137.959	156.656
Ativo não circulante	10.636.446	9.673.224	12.102.716	11.448.443
Outros créditos	2.861.753	914.200	3.431.515	3.493.232
Investimentos	124.100	164.292	76.469	76.469
Imobilizado	7.650.593	8.594.733	8.594.733	7.878.743
Total do ativo	10.775.474	10.068.617	12.266.750	11.540.238
Balço patrimonial (em R\$)	2023	2024	2025	2026
Passivo circulante	17.430.042	21.155.548	26.583.144	26.446.491
Empréstimos e financiamentos	17.430.042	19.513.624	24.941.220	24.804.567
Fornecedores	0	1.641.924	1.641.924	1.641.924
Patrimônio líquido	-6.654.567	-11.086.931	-14.316.394	-14.926.484
Capital social	30.000	30.000	30.000	30.000
Lucros ou prejuízos acumulados	-3.256.681	-7.689.045	-10.918.508	-11.528.598
Ajustes de períodos anteriores	-3.427.886	-3.427.886	-3.427.886	-3.427.886
Passivo total	10.775.474	10.068.617	12.266.750	11.520.007

Balanço Patrimonial – Dashboard

Ativo (2023-jan/2026)

Perfil do Ativo



● Imobilizado ~68%

● Outros Créditos ~31%

● Demais Ativos ~1%

Posição em Janeiro/2026

Total do Ativo

Base: Jan/2026

R\$ 11.540.238

Ativo Circulante

R\$ 91.795

Disponibilidades

-R\$ 64.861

Outros Créditos

R\$ 156.656

Ativo Não Circulante

R\$ 11.448.443

Imobilizado

Terras, máquinas, rebanho

R\$ 7.878.743

Empréstimo a Sócio

Créditos de longo prazo

R\$ 3.493.232

Investimentos

Cotas em cooperativas

R\$ 76.469

Balanço Patrimonial - Análise

Ativo (2023-jan/2026)

Ativo

O ativo apresenta maior concentração no imobilizado e nos outros créditos, os quais representavam, aproximadamente, 68% e 31% do total do ativo.

As disponibilidades são compostas por caixa e contas correntes mantidas junto a oito instituições financeiras, as quais encerraram o mês de janeiro/2026 com utilização do limite bancário no valor de R\$ 90.921,73, culminando, portanto, em disponibilidades negativas.

Os outros créditos, no curto prazo, até 2024, contemplavam apenas consórcios não contemplados. A partir 2025, passou a constar também adiantamento a fornecedores, que somavam R\$ 28.559,70 em janeiro/2026.

No longo prazo, consta empréstimo do sócio no montante de R\$ 3.493.231,53, sendo esse o principal responsável pelas variações anuais. Sobre tais valores, foi esclarecido que se trata de despesas pessoas que não envolvem a atividade rural.

Os investimentos referem-se às cotas mantidas junto a cooperativas. O imobilizado é composto por imóveis rurais, outras edificações, móveis e utensílios, máquinas e equipamentos, ferramentas, veículos e rebanho, sendo os montantes mais relevantes referentes aos imóveis rurais, no valor de R\$ 1.296.097,93, e aos bovinos, no valor de R\$ 2.635.999,06.

Em 2024, apresentou acréscimo de R\$ 944,1 mil, decorrente, especialmente, da aquisição de equinos e bovinos no montante de R\$ 1.920.009,00 e, em 2026, o aumento de R\$ 105.900,06 é decorrente da aquisição de bovinos.

Passivo

As principais obrigações estão relacionadas a empréstimos e financiamentos, que correspondem a 94% do passivo com terceiros.

Os empréstimos e financiamentos aumentaram em R\$ 2 milhões em 2024 e em R\$ 5,4 milhões em 2025. De acordo com as razões da crise, as safras de 2020/2021, 2021/2022 e 2022/2023 foram marcadas por estiagens severas, o que ocasionou a perda de parte significativa das colheitas e a necessidade de contratação de crédito para composição do fluxo de caixa.

Além disso, na safra de 2023/2024, como tentativa de soerguimento, houve ampliação da área plantada, contudo, a produção foi afetada pelas fortes chuvas na região.

Os fornecedores foram contabilizados em 2024 pelo valor de R\$ 1.641.924,01 e referem-se, unicamente, à Agrofel Agro Comercial, cujo crédito foi arrolado na recuperação judicial.

Segundo relatado, as fortes chuvas que culminaram na perda significativa da safra de 2023/2024 impactaram o fluxo de caixa, inviabilizando, portanto, o pagamento das obrigações junto a fornecedores e instituições financeiras.

Análise do Ativo – Composição



Estrutura Patrimonial



● Imobilizado ● Realizável LP ● Outros

88%

Concentração no Imobilizado

Ativo Circulante

As disponibilidades, compostas por caixa e equivalentes, encerraram o mês de novembro de 2025 com saldo zerado, evidenciando a severa restrição de liquidez imediata enfrentada pela operação.

No grupo do circulante, destacam-se ainda os registros contábeis referentes a adiantamentos concedidos a fornecedores e valores relativos ao 13º salário, que compõem os direitos de curto prazo da entidade.

Realizável a Longo Prazo

O realizável a longo prazo é composto majoritariamente por depósitos judiciais decorrentes de demandas em curso, totalizando **R\$ 129.126,24**.

Além disso, constam investimentos estratégicos em cooperativas de crédito, sendo **R\$ 2.130,00** em quotas da Unicred e **R\$ 1.000,00** na Bluecredi, demonstrando o vínculo associativo essencial para a atividade rural.

Ativo Imobilizado

O ativo imobilizado representa a maior parcela do patrimônio total. Deste montante, destaca-se o valor expressivo de **R\$ 1.103.991,38** classificado como bens em construção, referente aos investimentos realizados na infraestrutura do centro de treinamento e demais instalações operacionais, fundamentais para a continuidade e expansão das atividades produtivas.

Análise do Passivo – Composição



Estrutura do Passivo



● Empréstimos	45%
● Obrigações Trabalhistas	31%
● Outros	24%



Concentração de Dívidas

As principais obrigações do requerente estão fortemente concentradas em empréstimos e financiamentos, representando 45% do passivo total, seguidos pelas obrigações trabalhistas que compõem 31%. Esta estrutura evidencia um alto nível de alavancagem financeira e um passivo laboral significativo.



Evolução Trabalhista e Fornecedores

As obrigações trabalhistas apresentaram um crescimento expressivo de R\$ 3,6 milhões em 2024, impulsionado principalmente pelo reconhecimento de processos trabalhistas. Já os fornecedores registraram queda em 2024, mas voltaram a apresentar acréscimo em 2025, reflexo direto da inadimplência decorrente da crise de liquidez.



Passivo Tributário e Informalidade

As obrigações tributárias mostram tendência de crescimento contínuo devido à inadimplência, sendo que 97% dos valores contabilizados referem-se a parcelamentos que atualmente se encontram inativos. Adicionalmente, observa-se a existência de empréstimos contraídos com terceiros sem a devida formalização contratual, impactando a transparência do passivo.

Demonstração do Resultado do Exercício

Demonstrativo do resultado do exercício Joaquim (em R\$)	2023	2024	2025	2026
Receita bruta	6.650.805	10.844.961	4.485.730	353.438
Deduções	-	19.001	-5.024	-80
Receita líquida	6.650.805	10.863.962	4.480.706	353.358
Custos	-6.294.971	-13.766.692	-2.443.077	-186.571
Resultado bruto	355.835	-2.902.730	2.037.629	166.787
Despesas com vendas	-546.550	-82.419	-379.073	-60.514
Despesas administrativas	-3.451.702	-1.490.999	-4.504.082	-82.952
Outras receitas e despesas operacionais	-139.692	43.784	-1.041.288	-3.090
Resultado operacional	-3.782.109	-4.432.363	-3.886.813	20.231
Receita financeiras	539.553	-	47.260	-
Despesas financeiras	-	-	-	-
Resultado	-3.242.556	-4.432.363	-3.839.554	20.231

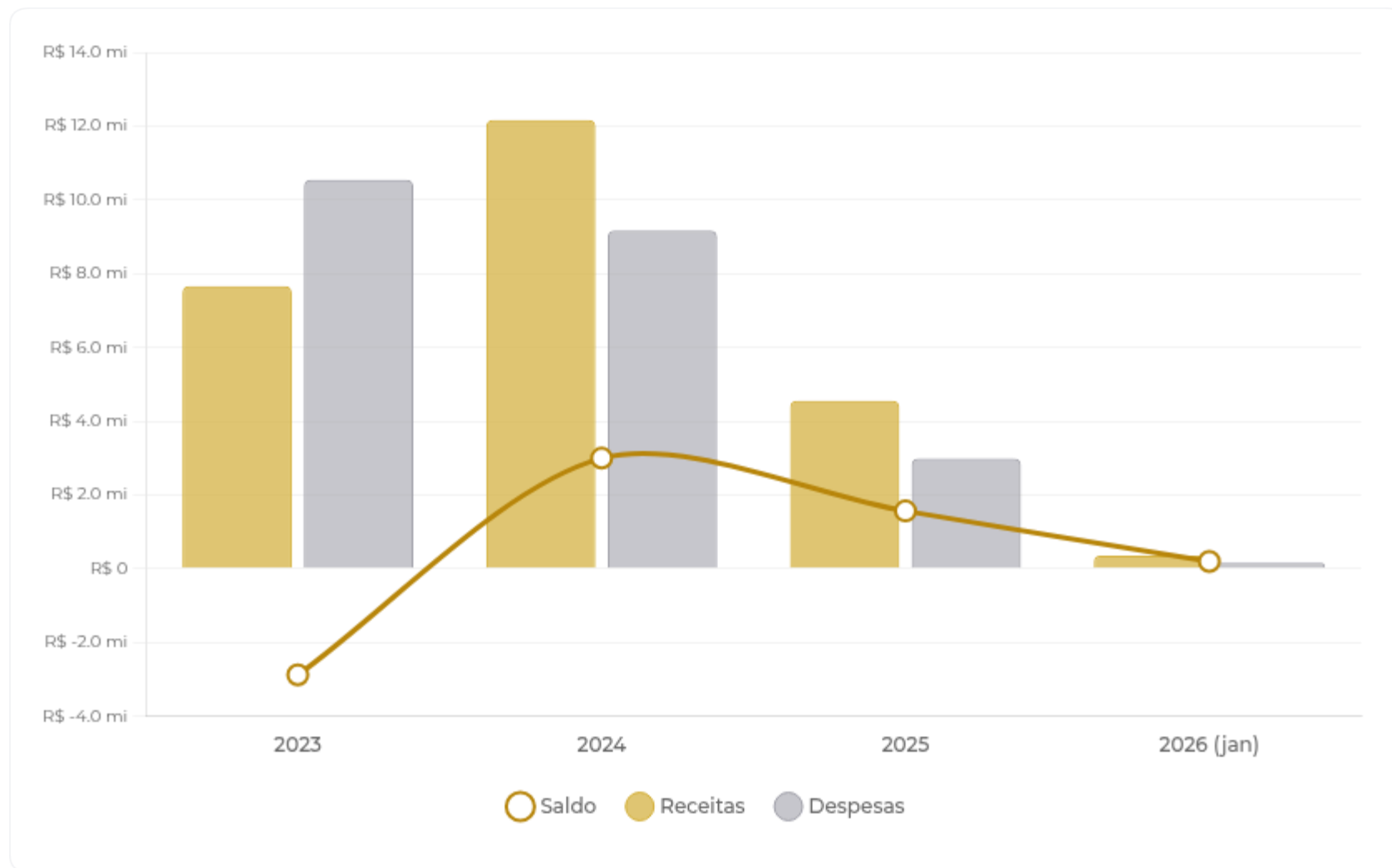
A receita do produtor rural apresentou aumento de 63% em 2024, em razão da tentativa de soerguimento por meio da expansão das áreas plantadas. Em 2025, contudo, o faturamento retraiu 59% e, em 2026, a média mensal registrada foi 5% inferior em relação ao período anterior.

Os custos atingiram o valor mais expressivo em 2024, em razão da ampliação da operação, totalizando R\$ 13,7 milhões. Em 2025, verificou-se redução de 82%, sendo os principais dispêndios relacionados à aquisição de sementes, adubos e fertilizantes, no montante de R\$ 773.148,21, custos dos produtos vendidos de R\$ 610.090,00, custos da pecuária de R\$ 306.362,00 e custos com animais de R\$ 225.557,45.

As despesas subdividem-se em despesas com vendas, administrativas e outras receitas/despesas operacionais, destacando-se as administrativas como as mais expressivas. Em 2025, as principais despesas referem-se a juros sobre empréstimos, no valor de R\$ 3.878.504,64, arrendamentos de R\$ 1.029.169,71, manutenção e reparos de R\$ 295.001,74 e juros de mora de R\$ 215.502,50.

Entre 2023 e 2025, o requerente apresentou sucessivos prejuízos, em razão dos elevados custos e despesas em relação ao faturamento. Já em 2026, até o momento, o resultado apresentado é positivo, no montante de R\$ 20.231,41.

Fluxo de Caixa



2023

Déficit significativo devido a custos operacionais elevados.

- R\$ 2.88 mi

2024

Recuperação expressiva com aumento de receitas (+58%).

+ R\$ 2.99 mi

2025

Redução de volume financeiro, mantendo saldo positivo.

+ R\$ 1.56 mi

2026 (Parcial)

Resultado positivo no início do exercício.

+ R\$ 192 mil

Demonstrações Contábeis

Agropecuária Americana (PJ)

Capital Social Integralizado

O capital social da empresa está registrado e integralizado no valor de **R\$ 1.000,00**, disponível em caixa.

DRE sem Movimentação

As Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE) referentes ao ano de 2025 e janeiro de 2026 encontram-se **zeradas**, sem registro de receitas ou despesas operacionais.

Concentração na Pessoa Física

A atividade operacional, o fluxo financeiro e o endividamento estão concentrados na **Pessoa Física do produtor rural**, sendo a PJ uma estrutura acessória.

Resumo da Situação PJ



Caixa Disponível

R\$ 1.000,00



Receita Operacional

R\$ 0,00



Despesas Operacionais

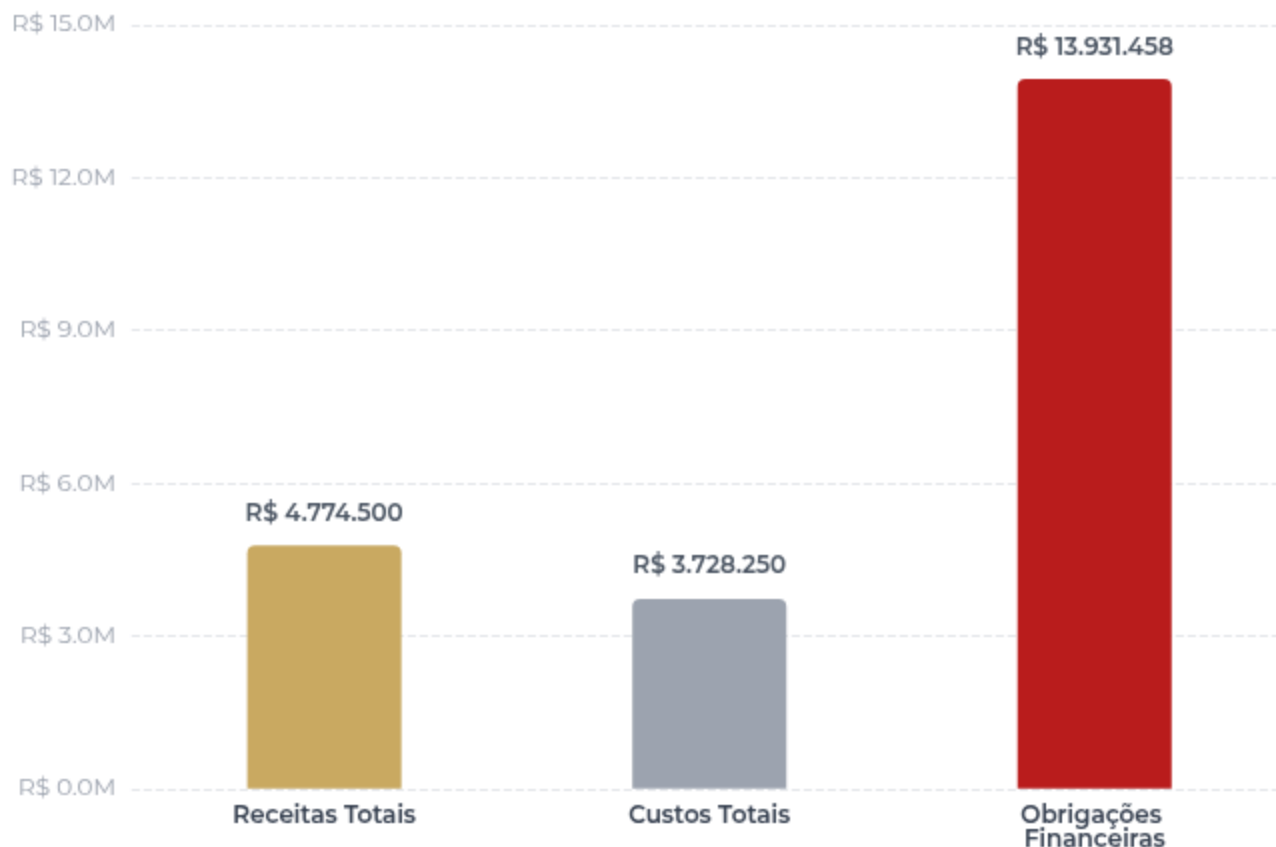
R\$ 0,00

A estrutura jurídica da Agropecuária Americana (PJ) não reflete a realidade econômica da atividade rural, que é conduzida pela pessoa física.

Fluxo de Caixa Projetado - Março/2026 - Fevereiro/2027

Agropecuária Americana (PJ)

Comparativo: Geração de Caixa x Obrigações



Insuficiência de Caixa

As receitas projetadas não são suficientes para cobrir as obrigações financeiras imediatas, evidenciando a **necessidade crítica** da recuperação judicial.

Indicadores do Período



Receita Média Mensal

Projeção de R\$ 397,8 mil mensais, representando um acréscimo de 13% sobre janeiro/2026.



Custo Médio Operacional

Estimado em R\$ 310,6 mil mensais, consumindo cerca de 78% da receita projetada.



Passivo Imediato

Obrigações financeiras de R\$ 13,9 milhões vencendo já em março de 2026.

Patrimônio e Divergências

Total Apurado (Relação de Bens)

R\$ 11.552.027,01

Total DIRPF (Bens da Atividade Rural)

R\$ 3.779.462,21

i Análise de Divergência

A diferença a maior de **R\$ 103.584,19** entre a relação apresentada e a DIRPF é justificada pela inclusão de bens do ativo não circulante (investimentos e empréstimos) na relação total.

Principais Itens do Patrimônio

- 1 Empréstimo de Sócio**
R\$ 3.431.514,63
Crédito a receber da PF
- 2 Rebanhos (Bovinos, Equinos, Ovinos)**
R\$ 2.215.409,06
Ativos biológicos
- 3 Pulverizador Autopropelido**
R\$ 1.304.400,00
AF Santander (Arresto 2025)
- 4 Imóveis Rurais**
Diversas matrículas e áreas produtivas

Principais Bens do Ativo Não Circulante

Abaixo estão listados os principais bens identificados na relação patrimonial, com destaque para seus valores de avaliação e eventuais ônus ou restrições judiciais.

Item / Descrição	Valor (R\$)	Status / Observações
Pulverizador Autopropelido Stara	1.304.400,00	AF Santander (Arrestado 2025)
Semeadora SSM 27	449.530,00	Alienação Fiduciária Bradesco
Colheitadeira MF 32 Flex Rotor	405.000,00	Quitado (Garantia Sicredi)
Trator John Deere 6135J	600.000,00	Alienação Fiduciária Bradesco
Pajero Sport HPE 2020/2021	350.000,00	Alienação Fiduciária Sicredi
Terreno Jaguarão (26,35 ha)	461.000,00	Arrematado em 29/04/2024
Rebanho Bovino	2.025.909,06	Ativo Biológico
Participações em Cooperativas	76.468,57	Investimentos

Nota: Valores extraídos da relação de bens apresentada nos autos. A diferença de R\$ 103.584,19 em relação à DIRPF decorre de metodologias de avaliação e inclusão de itens não operacionais na declaração fiscal.

Relação de Bens

#	DESCRIÇÃO DO BEM / EQUIPAMENTO	VALOR DE AVALIAÇÃO	SITUAÇÃO LEGAL / STATUS
01	Colheitadeira MF 32 Flex Rotor (Massey Ferguson)	R\$ 405.000,00	Quitado em Garantia Sicredi
02	Carreta Trans Plataforma (Tecnomia)	R\$ 8.000,00	Não Informado
03	Carreta Graneleira Tanker 15000 com Rodado	R\$ 35.000,00	Quitado
04	Trator Massey Ferguson 297 (Ano 2004/2004)	R\$ 200.000,00	Quitado
05	Plataforma de Corte Flexível (Massey Ferguson)	R\$ 65.000,00	Não Informado
06	Motosserra Stihl Modelo MS 39	R\$ 1.000,00	Não Informado
07	Valetadeira Lateral Modelo VA 40L (Agrimec)	R\$ 4.000,00	Não Informado
08	Campo Limpo com Marcador de Linha Elétrico (Grazmec)	R\$ 25.000,00	Quitado (Série 16671, Ano 2013)
09	Caixa para Imobilização C/P	R\$ 21.950,00	Não Informado
10	Conjunto Balanças Eletrônicas e Acessórios	R\$ 29.000,00	Visor XR3000, Barras HD800
11	Triturador Modelo Triton 3000 c/ Motor Especial (Jan)	R\$ 45.833,00	Quitado (Ano 2016)
12	Pulverizador Modelo AU	-	A Confirmar

Relação de Bens

#	DESCRIÇÃO DO BEM / EQUIPAMENTO	VALOR DE AVALIAÇÃO	SITUAÇÃO LEGAL / STATUS
13	Semeadora e Adubadora SSM 27 2021/2021 (Semeato)	R\$ 449.530,00	Alienação Fiduciária Sicredi
14	Conjunto 6 Linhas p/ Soja/Trigo SSM 27 2021/2021	R\$ 20.210,00	Alienação Fiduciária Sicredi
15	Kit 6 Linhas SSM27	R\$ 28.000,00	Não Informado
16	Plaina Traseira - TPL 1997/1997 (Tatu Marchesan)	R\$ 4.000,00	Não Informado
17	Sulcador 1 Lin-Bico de Pato 2001/2001 (Tatu)	R\$ 3.000,00	Não Informado
18	Grade Niveladora GN 48x22x4,5 2006/2006 (Tatu)	R\$ 18.000,00	Não Informado
19	Raspadeira Agrícola - Scaper Ram 30 2008/2008 (Masal)	R\$ 20.000,00	Quitado
20	Tanque de Água 4.000 Litros 2012/2012 (Rotoplastic)	R\$ 15.000,00	Não Informado
21	Guincho 2000 LH 2022/2022 (São José)	R\$ 42.062,00	Quitado
22	Distribuidor de Adubo 1300 2022/2022 (São José)	R\$ 17.350,00	Quitado
23	Guincho 700 M p/ Trator com Ré 2012/2012	R\$ 3.700,00	Não Informado
24	Pajero Sport HPE 2020/2021 (Placa: JBC8118)	R\$ 350.000,00	Alienação Fiduciária Sicredi

Relação de Bens

#	DESCRIÇÃO DO BEM / EQUIPAMENTO	VALOR DE AVALIAÇÃO	SITUAÇÃO LEGAL / STATUS
25	Trator John Deere 6135j 2022/2022	R\$ 600.000,00	Alienação fiduciária Bradesco
26	Quadriciclo Honda Trx420 FM 2014/2014	R\$ 35.000,00	Quitado
27	Guincho São Jose Terceiro Ponto 2022/2023 - 700 M	R\$ 3.720,00	-
28	Guincho Bag Sfill	R\$ 20.000,00	Quitado
29	Graneleiro Jan	R\$ 25.000,00	Quitado
30	Adebadeira Stara	R\$ 15.000,00	Quitado
31	Plantadeira Semeato Pérsonale 2004	R\$ 160.000,00	Quitado
32	Roçadeira Dupla Tatu	R\$ 20.000,00	Quitado
33	Terreno Rural (26,3533 ha) - Jaguarão/RS (Mat. 12.726)	R\$ 461.000,00	Arrematado em leilão 29/04/2024
34	Fração de Terras (28,0884 ha) - Herval/RS	R\$ 196.618,70	Aquisição Espólio Abdon da Costa
35	Fração de Terras (28,0884 ha) - Herval/RS	R\$ 196.618,70	Aquisição Espólio Abdon da Costa
36	Fração de Terras (81,6192 ha) - Herval/RS	R\$ 641.334,35	Aquisição Espólio Abdon da Costa

Relação de Bens

#	DESCRIÇÃO DO BEM / ATIVO	VALOR DE AVALIAÇÃO	SITUAÇÃO LEGAL / STATUS
37	Fração de Terras (21,78 ha) - Herval/RS	R\$ 152.460,00	Aquisição Espólio Abdon da Costa
38	Fração de Terras (27,2665 ha) - Arroio Grande/RS (Mat. 10.162)	R\$ 109.066,18	Subdistrito de Palma
39	Rebanho Equinos	R\$ 20.000,00	Não Informado
40	Rebanho Ovinos	R\$ 169.500,00	Não Informado
41	Rebanho Bovinos	R\$ 2.025.909,06	Ativo Biológico Relevante
42	Móveis e Utensílios da Propriedade	R\$ 50.000,00	Não Informado
43	Notebook Dell	R\$ 4.815,32	Não Informado
44	Participação em Cooperativas	R\$ 76.468,57	Investimentos
45	Empréstimo de Sócio	R\$ 3.431.514,63	Crédito a Receber
TOTAL GERAL DO ATIVO AVALIADO		R\$ 11.529.060,51	

Visita Técnica

Estrutura Operacional

Verificou-se infraestrutura ativa e organizada para atividades de pecuária e manejo de pastagens. Instalações de apoio como galpões e mangueiras encontram-se em condições operacionais adequadas.

Maquinário e Equipamentos

O parque de máquinas vistoriado é compatível com a escala da atividade rural declarada. Os equipamentos apresentam sinais de uso regular e manutenção condizente com a operação.

Impactos Climáticos

Foram identificadas evidências físicas nas áreas produtivas compatíveis com os relatos de eventos climáticos recentes (excesso de chuvas), corroborando as razões da crise expostas.



Infraestrutura: Galpão principal para abrigo de máquinas e implementos agrícolas.



Ativos Móveis: Maquinário disposto no pátio, demonstrando atividade regular.



Áreas Produtivas: Vista das áreas destinadas ao manejo de pastagens e pecuária extensiva.



Visita Técnica

Áreas de Pastagem

Identificadas áreas preparadas e destinadas especificamente para pastagens de inverno, conforme planejamento operacional apresentado no pedido de recuperação judicial.



Pastagens: Vista geral das áreas destinadas ao manejo de inverno.

Infraestrutura de Apoio

A propriedade conta com infraestrutura básica de apoio operacional (cercas, bebedouros e acessos) em condições funcionais para suporte à atividade pecuária.



Estruturas: Cercas e divisões de piquetes em bom estado de conservação.

Compatibilidade Operacional

As condições verificadas *in loco* demonstram plena compatibilidade com o plano operacional informado, evidenciando a continuidade das atividades rurais na unidade.



Apoio Operacional: Pontos de água e infraestrutura de suporte para o rebanho.

Competência Territorial

📄 Fundamentação Legal e Doutrinária

Lei 11.101/2005 (LREF)

Art. 3º: Define a competência do juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil para deferir a recuperação judicial.

“ Doutrina

"O principal estabelecimento é aquele no qual o comerciante tem a sede administrativa de seus negócios, no qual é feita a contabilidade geral, onde estão os livros exigidos pela lei, local de onde partem as ordens que mantém a empresa em ordem e funcionamento."

- Manoel Justino Bezerra Filho

🔍 Análise Técnica e Fática

A análise documental e a visita técnica realizada em 13/03/2026 atestam que o **Município de Arroio Grande/RS** constitui o principal estabelecimento do requerente.

Centro de Decisões

Local de onde emanam as principais decisões administrativas e estratégicas.

Volume de Negócios

Concentração do maior volume de operações e negócios realizados.

🏠 Verificação de Prevenção e Competência

✅ Inexistência de Prevenção

Pesquisas realizadas no sistema do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul não identificaram a distribuição de outro pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou falência anterior, afastando a hipótese de prevenção prevista no art. 6º, § 8º, da Lei nº 11.101/2005.

🏛️ Organização Judiciária

Conforme a Resolução nº 1478/2023-COMAG, o Município de Arroio Grande/RS é integrante da 4ª e 6ª Região no âmbito do Direito Empresarial do Estado do Rio Grande do Sul.

✅ CONCLUSÃO DA PERITA

Considerando o local do principal estabelecimento e a organização judiciária vigente, conclui-se que o Juízo Regional Empresarial da Comarca de Pelotas/RS é plenamente competente para processar e julgar o presente pedido de recuperação judicial.

Legitimidade do Produtor Rural

Fundamentação Legal

Lei 11.101/2005 (LREF)

Art. 1º e 48: Estabelecem a legitimidade do devedor que exerça regularmente suas atividades há mais de 2 anos para requerer a recuperação judicial.

Código Civil

Art. 971: Faculta ao empresário rural a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, equiparando-o ao empresário sujeito a registro para todos os efeitos.

Precedente Vinculante (STJ)

REsp 1.800.032/MT ("Caso Pupin")

Fixou o entendimento de que a inscrição do produtor rural na Junta Comercial possui natureza declaratória, permitindo o cômputo do período anterior ao registro para fins do biênio exigido no art. 48.


Comprovação da Atividade

Flexibilização do Requisito Temporal (2 anos)

A reforma de 2020 e a doutrina consolidaram meios alternativos de prova para o produtor rural, conforme Enunciado 97 da III Jornada de Direito Comercial.

Meios de Prova Admitidos

- ✓ Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR)
- ✓ Declaração de Imposto de Renda (DIRPF)
- ✓ Balanço Patrimonial
- ✓ Rol exemplificativo (outros documentos idôneos)

 **Conclusão:** Os requisitos formais são passíveis de comprovação documental nos autos, garantindo a legitimidade do pedido.

Pedidos Liminares

Essencialidade de bens

Na exordial, consta pedido com o seguinte teor: “Ordenar a suspensão de todas as ações ou execuções contra a autora, e seu sócio, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, declarando a essencialidade dos bens destinados às suas atividades profissionais, os quais são elencados na inicial e na declaração de IRPF”.

O requerimento foi formulado sob o fundamento de que os bens são indispensáveis ao desenvolvimento das atividades rurais, que abrangem a produção de soja e atividade de pecuária. Há, ainda, afirmativa de que a penhora, constrição ou leilão desses bens essenciais inviabilizaria a continuidade das atividades rurais, comprometendo diretamente a produção e agravando sua já delicada situação econômico-financeira.

Pois bem.

Para que determinados bens sejam considerados essenciais à luz da recuperação judicial, é necessário o prévio reconhecimento por parte do Juízo Recuperacional. Esse entendimento é consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça, como exemplificado nos julgamentos do AgInt nos EDcl no CC nº 198.668 e do AgInt nos EDcl no CC nº 169.116. Em síntese, foi decidido que "o juízo de valor acerca da essencialidade ou não de algum bem ao funcionamento da sociedade deve ser realizado pelo Juízo da recuperação judicial, que detém acesso a todas as informações sobre a real situação patrimonial da recuperanda, podendo, inclusive, impedir a retirada de bens essenciais, mesmo que gravados por alienação fiduciária".

Contudo, o reconhecimento da essencialidade, nos termos dos artigos 49, § 3º, e art. 6º, § 7º-A, da Lei 11.101/2005, somente ocorrerá quando houver demonstração clara do risco de expropriação dos bens de titularidade da parte e da sua relevância direta para a continuidade da atividade empresarial.

No caso dos autos, denota-se que houve requerimento da essencialidade de todos os bens que integram a “relação de bens”, além da “Semeadora Adubadora – SSM”, objeto da ação de busca e apreensão autuada sob o nº 5000710-50.2025.8.21.0081, fundamentada na cédula de crédito bancário nº 6104837 com garantia de alienação fiduciária inadimplido (Banco Bradesco):

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA. ATOS EXPROPRIATÓRIOS. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA A RECUPERAÇÃO JUDICIAL . 1. Ainda que se atribua o caráter extraconcursal a crédito, incumbe ao juízo em que se processa a recuperação judicial deliberar sobre os atos expropriatórios e sopesar a essencialidade dos bens de propriedade de empresa passíveis de constrição e a solidez do fluxo de caixa. Precedentes. 2 . Iniciada a recuperação judicial, é mister que os atos constitutivos aos ativos da sociedade sejam submetidos ao Juízo Recuperacional, sob pena de esvaziamento dos propósitos da recuperação, mesmo após transcorrido o prazo de 180 dias (art. 6º, § 4º, da Lei n. 11.101/2005) . Precedentes. Agravo interno improvido. (STJ - AgInt no CC: 199612 DF 2023/0316732-9, Relator.: Ministro HUMBERTO MARTINS, Data de Julgamento: 30/04/2024, S2 - SEGUNDA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 06/05/2024).

Pedidos Liminares

Essencialidade de bens

Em situação semelhante, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul também se manifestou favoravelmente à essencialidade, destacando que o maquinário agrícola alienado fiduciariamente merece proteção diante da destinação à atividade empresarial:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA. BEM MÓVEL DADO EM GARANTIA FIDUCIÁRIA. ESSENCIALIDADE DO BEM À ATIVIDADE EMPRESARIAL . De regra, consoante o § 3º do art. 49 da Lei n. 11.101/2005, o crédito de titularidade de credor proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis não se submete aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais . No caso, entretanto, as pessoas jurídicas que tiveram a recuperação deferida são produtores rurais e o equipamento alienado fiduciariamente em garantia se trata de um maquinário agrícola. Circunstância que, por si, evidencia a essencialidade dos bens para o exercício da atividade empresarial. Logo, a decisão agravada que determinou a suspensão de qualquer arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição sobre o maquinário agrícola alienado fiduciariamente não merece alteração. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO . (Agravo de Instrumento, Nº 50242489520248217000, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator.: Cláudia Maria Hardt, Julgado em: 24-04-2024) (TJ-RS - Agravo de Instrumento: 50242489520248217000 OUTRA, Relator: Cláudia Maria Hardt, Data de Julgamento: 24/04/2024, Quinta Câmara Cível, Data de Publicação: 25/04/2024).

No que se refere ao restante do patrimônio do requerente relacionado no processo, devido a quantidade de bens no pedido formulado na petição inicial não permite o reconhecimento automático da essencialidade. É necessária a análise específica de cada bem, considerando as particularidades do caso concreto, bem como a comprovação da existência de garantia fiduciária que retire a propriedade efetiva da esfera patrimonial do devedor.

Importante destacar, por fim, que a concordância com o reconhecimento da essencialidade neste momento não enfrenta risco de irreversibilidade, na medida em que pode haver a revogação por este Juízo a qualquer tempo.

Desta maneira, esta Perita se manifesta pelo deferimento parcial do pedido, a fim de que seja declarada, nesse momento, a essencialidade do bem “SEMEADORA ADUBADORA – SSM, SÉRIE 61048370172021, ANO FAB/MOD: 2021”, objeto da ação de busca e apreensão autuada sob o nº 5000710-50.2025.8.21.0081.

Pedidos Liminares

Suspensão das execuções e ação de busca e apreensão

Em sede de tutela de urgência, o autor pleiteou a suspensão imediata das execuções, nos termos do art. 6º da Lei 11.101/2005 e da ação de busca e apreensão nº 5000710-50.2025.8.21.0081. A justificativa apresentada baseia-se na alegação de que a constrição e a eventual alienação de bem, que seria essencial para o desenvolvimento de suas atividades rurais, comprometeria sua capacidade produtiva.

No ponto, é importante destacar que, caso seja deferido o pedido de recuperação judicial, as medidas de proteção ao patrimônio dos devedores, como a suspensão de execuções e a proibição de retenção, arresto, penhora e outras constrições, são automáticas e previstas pela legislação, conforme art. 6º da Lei 11.101/2005.

Dessa forma, o objeto da tutela de urgência será absorvido pelas próprias disposições legais do processo de recuperação judicial, no momento oportuno, se preenchidos os requisitos da Lei 11.101/2005 para processamento do pedido principal.

Em razão dos esclarecimentos apresentados pelo Recuperando e, por se tratar de maquinário essencial na atividade do devedor, a Administração Judicial não apresenta oposição na antecipação do stay period e suspensão da busca e apreensão nº 5000710-50.2025.8.21.0081.

Requisitos do Art. 48 da Lei nº 11.101/2005

🕒 Requisito Temporal (*caput*)

1. Atividade Regular > 2 Anos

CUMPRIDO

O exercício da atividade rural foi comprovado através da apresentação dos Livros Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR) e balanços patrimoniais referentes aos exercícios de 2023, 2024, 2025 e janeiro/2026 (**Evento 1, CNPJ5, ANEXO30 até ANEXO43**).

📌 Nota: CNPJ aberto em 14/10/2025, mas atividade rural preexistente comprovada documentalmente (Enunciado 97/CJF).

🚫 Requisitos Negativos

2. Inexistência de Falência (inciso I)

CUMPRIDO

Comprovado mediante apresentação de certidões negativas expedidas pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (**Evento 1, CERTNEG9 até CERTENEG19**).

3. Ausência de RJ em 5 anos (inciso II)

CUMPRIDO

Certidões negativas confirmam que não houve concessão de recuperação judicial nos últimos 5 anos (**Evento 1, CERTNEG9 até CERTENEG19**).

4. Ausência de RJ Especial em 5 anos (inciso III)

CUMPRIDO

Certidões negativas confirmam ausência de concessão com base no plano especial para ME/EPP (**Evento 1, CERTNEG9 até CERTENEG19**).

5. Crimes Falimentares (inciso IV)

CUMPRIDO

Apresentada certidão criminal negativa da pessoa física e, posteriormente em sede administrativa, da pessoa jurídica (**Evento 1, CERTNEG11**).

✅ Todos os requisitos do art. 48 foram atendidos

Requisitos do Art. 51 da Lei nº 11.101/2005

INCISO	REQUISITO	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO LEGAL (RESUMO)	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	REF.
I	Situação Patrimonial Exposição das razões da crise	Cumprido	<i>"Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira."</i>	Houve adequada apresentação das causas que ensejaram a situação patrimonial e as razões da crise, restando cumprido o requisito.	Evento 1, INIC1
II	Demonstrações Contábeis 3 últimos exercícios	Cumprido	<i>"Balanço patrimonial, DRE, fluxo de caixa e projeção dos 3 últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente."</i>	Apresentados balanços (2023-2025), LCDPR, DRE, balancetes e projeções de fluxo de caixa da pessoa física (produtor rural) e jurídica. Documentação completa e atualizada anexada.	Evento 1, ANEXO30-43
III	Relação de Credores Nominal completa	Cumprido	<i>"Relação nominal completa dos credores, [...] com a indicação do endereço, natureza, e valor atualizado do crédito."</i>	Regularizada com inclusão de informações sobre tributos federais (únicos créditos extraconcursais existentes). Relação apresentada satisfatoriamente.	Evento 1, PLAN143
IV	Relação de Empregados Funções e salários	Cumprido	<i>"Relação integral dos empregados, com funções, salários, indenizações e mês de competência."</i>	Dados complementares (salários, indenizações, mês de competência) foram apresentados posteriormente de forma administrativa, suprimindo a lacuna inicial.	Evento 1, OUT139-140

**Status do Grupo**

Todos os requisitos iniciais essenciais foram devidamente cumpridos.

Requisitos do Art. 51 da Lei nº 11.101/2005

INCISO	REQUISITO	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO LEGAL (RESUMO)	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	REF.
V	Certidões de Regularidade Registro e atos constitutivos	Cumprido	"Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação."	Foi apresentada a certidão específica de registro da empresa individual, emitida pela Junta Comercial, restando cumprido o requisito.	CNPJ5, CONTRSOCIAL 6
VI	Bens Particulares Sócios e administradores	Cumprido	"Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor."	Foram apresentados os impostos de renda pessoa física do requerente até o ano-calendário de 2024, onde estão relacionados os bens particulares.	ANEXO22 até ANEXO29
VII	Extratos Bancários Contas e aplicações	Parcial	"Extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade."	Apresentados extratos de BB, Sicredi, Banrisul, Bradesco e Caixa (2025/2026). Pendente: Santander, Itaú e Cresol (sem acesso no momento).	EXTRI28 até EXTRI38
VIII	Certidões de Protesto Cartórios da comarca	Cumprido	"Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial."	Foi apresentada certidão expedida pelo Tabelionato de Protesto da Comarca de Arroio Grande/RS, restando cumprido o requisito.	CERTNEG16 e CERTNEG17

**Status do Grupo: Pendência Identificada**

Atenção para a ausência momentânea dos extratos bancários das instituições Santander, Itaú e Cresol.

Requisitos do Art. 51 da Lei nº 11.101/2005

INCISO	REQUISITO	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO LEGAL (RESUMO)	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	REF.
IX	Relação de Processos Judiciais e Arbitrais	Cumprido	<i>"Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive trabalhistas."</i>	Foi apresentada a relação de ações judiciais e procedimentos arbitrais em que o requerente figura como parte, subscrita pelo devedor, restando cumprido o requisito.	Evento 1, OUT142
X	Passivo Fiscal Relatório Detalhado	Cumprido	<i>"Relatório detalhado do passivo fiscal."</i>	Apresentadas certidões negativas municipais/estaduais e relatório do passivo fiscal federal do produtor rural. Certidão negativa federal da PJ apresentada administrativamente.	Evento 1, CERTNEG12-15, OUT20-21
XI	Bens do Ativo Não Circulante Relação e Negócios	Cumprido	<i>"Relação de bens do ativo não circulante [...] acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49."</i>	Relação corrigida apresentada posteriormente com valores ajustados. Indicados negócios jurídicos (art. 49, § 3º), ativos em garantia e instrumentos firmados.	Evento 1, OUT141

Conclusão Final



Todos os 11 requisitos do Art. 51 foram analisados. A documentação encontra-se apta, com exceção da pendência parcial nos extratos bancários.

Complementação Documental

Abaixo, apresenta-se a relação de documentos solicitados administrativamente para complementação da análise, com seus respectivos status de recebimento.

Documento Solicitado	Status
1. Relação de empregados completa (funções, salários, indenizações e pendências)	RECEBIDO
2. Relação de credores com indicação dos extraconcursais	RECEBIDO
3. Certidão criminal negativa da Pessoa Jurídica	RECEBIDO
4. Extratos bancários (Sicredi, BB, Banrisul, Bradesco, CEF)	RECEBIDO
5. DRE do produtor rural (2023, 2024, 2025 e jan/2026)	RECEBIDO
6. Balancete do produtor rural (jan/2026)	RECEBIDO
7. Balanço, DRE e fluxo de caixa da Pessoa Jurídica (2025 e jan/2026)	RECEBIDO
8. Livro Caixa Digital do Produtor Rural - LCDPR (2025 e jan/2026)	RECEBIDO
9. Fluxo de caixa projetado	RECEBIDO
10. Relação de bens contendo a integralidade do ativo não circulante	RECEBIDO

Conclusão e Recomendação

Competência

A competência para processar o pedido de recuperação judicial é da Comarca de Pelotas/RS, nos termos da Resolução nº 1478/2023-COMAG.

Atividade Empresarial

O requerente exerce atividade rural, conforme demonstrado na visita presencial e pelo Livro Caixa do produtor Rural (LCDPR), balanço patrimonial e IRPF apresentados.

Crise Reversível

As razões da crise foram evidenciadas por meio dos documentos apresentados, indicando que, desde 2023, as receitas não se mostram suficientes para fazer frente aos custos e despesas da operação, o que tem gerado sucessivos prejuízos. Além disso, o fluxo de caixa projetado também indica a existência de desequilíbrio financeiro. Observa-se, ainda, que o faturamento anual é incompatível com o montante da dívida assumida perante os credores, de modo que a recuperação judicial se apresenta como um meio adequado para a equalização do passivo.

Conclusão

Diante do exposto e da análise preliminar realizada, verifica-se que o requerente **preenche**, documentalmente e factualmente, **os requisitos para o processamento do pedido**.

A medida mostra-se essencial para viabilizar a renegociação com credores, a preservação da atividade rural e a recomposição do equilíbrio financeiro.

Determinações Sugeridas



Apresentação e consolidação da relação de passivos extraconcursais (tributos PF).



Detalhamento do fluxo de caixa realizado e ajustes no projetado para refletir a realidade atual.



Manutenção de transparência sobre garantias e bens em alienação fiduciária.



Regularização dos encargos trabalhistas em atraso.

conte conosco

Conte conosco para quaisquer dúvidas ou informações, ou agende uma visita para apresentação presencial do nosso portfólio.



 **0800 150 1111**

 **+55 51 99871-1170**

PORTO ALEGRE

Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900 - 701
Bairro Chácara das Pedras - CEP 91330-001

NOVO HAMBURGO

R. Júlio de Castilhos, 679, Salas 111 e 112,
Bairro Centro - CEP 93.510-130

CAXIAS DO SUL

Av. Itália, 482/501, Ed. Domênica Verdi
Bairro São Pelegrino - CEP 95010-040

BLUMENAU

Rua Dr. Artur Balsini, 107, BBC Blumenau
Bairro Velha - CEP: 89036-240

RIO DE JANEIRO

Rua da Quitanda, 86 - 2º andar, Ed.
Galeria Sul América Seguros
Bairro Centro - CEP: 20091-005

SÃO PAULO

Av. Faria Lima, 4300, FL Torre Office, Conj. 1014
Vila Olímpia - CEP 04.538-132